EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA____VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXXXXX

xxxxxxxxx, menor impúbere, nascida em (data) representada por sua genitora, **xxxx**, **nacionalidade**, **estado civil**, **profissão**, portadora do RG nº xxxxx e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxx, telefones: xxxxxxxx, vêm, por intermédio da DEFENSORIA PÚBLICA DO xxxxxx, pleitear

ALIMENTOS

em face de **xxxxxxxxxx,** *nacionalidade, estado civil, profissão,* , portador do RG nº xxxxxxx e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, telefone: xxxxxxxxx pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

I - DOS FATOS

A autora é filha do requerido, conforme prova documentação em anexo. Apesar da relação jurídica que os une, o genitor não vem prestando auxílio necessário para a criação e educação da menor, o que fere os princípios norteadores do poder familiar.

Conforme relata a requerente, o requerido ajuda de forma esporádica e insuficiente, levando em conta as inúmeras despesas geradas com a criação da filha.

Com efeito, a omissão do requerido viola frontalmente o dever familiar estatuído no art. 1.566, IV, do CC, notadamente porque o requerido possui meios de prover assistência eficaz à filha, já que, trabalha como xxxxxxx e ganha, aproximadamente, R\$ xxxxxx (xxxxxxx reais) mensais.

A genitora da menor, por outro lado, trabalha como xxxxxxx não tendo condições de sustentar a filha sozinha, pois aufere cerca de \$ xxxx (xxxxxx reais) mensais. Destarte, a genitora não vem conseguindo arcar, com todas as despesas para a menor, tais como educação, alimentação, vestuário, transporte, medicamentos, entre outros, cujos gastos alcançam o montante aproximado de R\$ xxxx (xxxxx reais).

Assim, a requerente busca a tutela jurisdicional para ver resquardado seu direito aos recebimentos dos alimentos.

II - DO DIREITO

Em razão do poder familiar, cabe aos pais conjuntamente prover o sustento dos filhos menores, consoante preleciona o art. 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 229 da Magna Carta, *in verbis*:

Art. 22 - "Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse

destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais"

Art. 229 - "Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, na carência ou enfermidade".

Outrossim, o Código Civil, ao tratar o tema, ampliou o seu campo de abrangência, passando a pensão alimentícia a englobar as necessidades para se viver de modo compatível com a condição social do alimentando, *ex vi* do art. 1694. Deste modo, na mensuração, além das necessidades básicas de habitação, alimentação, vestuário e saúde, inclui-se o mínimo para o lazer, essencial ao desenvolvimento regular e sadio da menor.

Por outro lado, a obrigação alimentar tem como pilar a fixação do valor da pensão na proporção da necessidade de quem a reclama e da possibilidade do alimentante.

Além disso, conforme destaca o civilista Yussef Said Cahali, na determinação do *quantum* há de se ter em conta às condições sociais da pessoa que tem direito aos alimentos, a sua idade, saúde e outras circunstâncias particulares de tempo e lugar, que influem na medida. (*in* Dos Alimentos, 4ª Edição, Editora dos Tribunais, pág. 726).

No caso, conforme dito anteriormente, a requerente necessita dos alimentos para a sua subsistência. O requerido, por sua vez, tem condições de contribuir para tanto, mas está se recusando a tanto, de forma injustificada.

Coaduna com este entendimento a jurisprudência pátria, a saber:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. ALIMENTOS PROVISÓRIOS. BINÔMIO NECESSIDADE/POSSSIBILIDADE. 1. A teor das disposições do artigo 1695 do Código Civil "São devidos os alimentos quando quem os pretende não tem bens suficientes, nem pode prover, pelo seu trabalho, à própria mantença, e aquele, de quem se reclamam, pode fornecê-los, sem desfalque do necessário ao seu sustento". 2- Os alimentos provisórios devem ser fixados tendo em vista as necessidades do alimentando e às possibilidades financeiras do alimentante. 3-Agravo de instrumento conhecido e provido em parte. (20060020006159AGI, Relator NIDIA CORREA LIMA, 3º Turma Cível, julgado em 03/05/2006, DJ 20/06/2006 p. 106)

III - PEDIDO

Diante do exposto, requer:

- a) Os benefícios da justiça gratuita, por ser economicamente hipossuficiente, conforme declaração anexa;
- b) A fixação dos alimentos provisórios em 01 (um) salário mínimo mensal, cujo valor deve ser depositado até o dia 10 (dez) de cada mês, na conta de xxxxxx junto ao Banco xxxxx, conta corrente nº xxxxx, Agência xxxxx;
- c) A intimação do Ministério Público para atuar no feito;
- d) A citação do réu para apresentar resposta no prazo legal, caso queira, sob pena de sofrer os efeitos da revelia;

- e) A procedência do pedido, condenando o réu ao pagamento dos alimentos definitivos, nos mesmos valores pleiteados no item "b";
- f) A condenação do réu ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes a serem recolhidos em favor do PROJUR Fundo de Apoio e Aparelhamento do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, na forma do art. 3°, I, da Lei Complementar Distrital n. 744, de 04/12/2007, e do Decreto n° 28.757/2008, mediante DAR Documento de Arrecadação, com o Código de Receita XXX Honorários Advocatícios.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, notadamente pela documentação ora acostada.

Dá-se à causa o valor de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxx reais).

DEFENSOR

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data

(Representada por sua genitora)